



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

## Lei nº 2.389, de 13 de março de 2025

Altera a Lei 1.070 de 03 de novembro de 1988 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**EUGENIO CARLOS ALVES**, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 7 e 8 da Lei 1.070 de 03 de novembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica instituída gratificação especial a cada componente da Banda de Música Municipal, denominada "Corporação Municipal Nossa Senhora da Piedade de Bofete", no percentual de até 5% (cinco por cento) da Referência "A" do quadro de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e provisório, limitado ao pagamento de 01 (uma) apresentação mensal dentro do Município.

§ 1º.....

§ 2º Fica instituída gratificação especial por ensaio a cada componente da Banda de Música Municipal, denominada "Corporação Municipal Nossa Senhora da Piedade de Bofete", no percentual de até 2% (dois por cento) da Referência "A" do quadro de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e provisório, limitado ao pagamento de 02 (dois) ensaios semanais.

Art. 8º .....

Parágrafo único: Fica autorizado a Contadoria Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte rubrica orçamentária:



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.08.01	CULTURA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
13.3920027.230	MANUTENÇÃO DA CULTURA

Art. 2º Para cobertura das despesas a serem registradas na categoria econômica aberta pelo artigo anterior desta lei, fica a contadoria municipal autorizada a efetuar as suplementações e/ou transposições que se fizerem necessárias de acordo com as legislações de planejamentos atuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 13 de março de 2025.

Eugenio Carlos Alves  
Prefeito Municipal